

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

101º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
THIAGO DE ASSIS MORAES

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
ALESSANDRO COSTA GOMES

PROCURADOR-GERAL
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
LEANDRO ARAÚJO DINIZ

SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO

SEC. DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
DEBORAH ACIOLI DE ALMEIDA

SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANGÉLICA ALMEIDA E SILVA

SEC. DE ESPORTES E LAZER

SEC. DE FINANÇAS
DULCILEI ENDO

SEC. DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
WELTON RODRIGO DE ALMEIDA

SEC. DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SEC. DE SAÚDE
JANAÍNA MENDES DA SILVA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON
SUPERINTENDENTE: THIAGO BARBOSA CÂMARA
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Esperança - Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lúrio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3502-1305
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

19ª Legislatura: 2025/2028 | 1ª Sessão Legislativa: 2025

ADÍLIO MAIA DA SILVA (PSD)	PRESIDENTE
ADEILSON DOS SANTOS (PP)	VICE-PRESIDENTE
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PP)	1ª SECRETÁRIA
JOELSON DIAS DE MELO (PSD)	2ª SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADIJAILSON COSTA	PP
EDINALDO BEZERRA DE MENEZES	MDB
GENIVAL DE ANDRADE	PP
GEOVÁ LOPES DE QUEIROZ JUNIOR	PSD
JANAÍNA MENDES DA SILVA	PSD
JOSÉ ADELTON DA SILVA MORENO	MDB
MATHEUS JOSÉ A. DE LIMA	PL
NIELLY DOS SANTOS DIAS	MDB
RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA	PSD

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 067/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Municipal.

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei 294/1974 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esperança/PB), e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretaria de Administração, destinado à apuração de possível abandono de cargo, em razão de ausência ao serviço, sem justa causa, por período superior a 30 (trinta) dias úteis consecutivos, por parte do servidor **LUIZ FERNANDES BATISTA NETO**, Agente Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula 35604.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos imputados ao servidor **LUIZ FERNANDES BATISTA NETO**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula 35604.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **RODOLFO ACIOLI BRILHANTE**, **GABRIELLA PINHEIRO DANTAS LINS** E **IVALDO PEDRO DA COSTA BRASIL** para, sob a presidência do primeiro, incumbidos de conduzir o procedimento até sua conclusão.

Art. 3º Determinar que o servidor seja **notificada pessoalmente**, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou por mensagem eletrônica via WhatsApp, para ciência dos atos, comparecimento em dia e hora designados pela Comissão, realização de interrogatório e apresentação de eventuais provas.

Art. 4º Após a ouvida do servidor será concedido pela Comissão o prazo de dez dias para apresentar defesa por escrito, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Concluída a fase de instrução, a Comissão apresentará **relatório final**, opinando quanto à penalidade cabível, caso seja constatada infração disciplinar, ou pelo arquivamento dos autos. Em seguida, encaminhará o processo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO DE ASSIS MORAES
Prefeito

PORTARIA Nº 068/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Municipal.

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei 294/1974 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esperança/PB), e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretaria de Administração, destinado à apuração de possível abandono de cargo, em razão de ausência ao serviço, sem justa causa, por período superior a 30 (trinta) dias úteis consecutivos, por parte do servidor **BRENO MESTRE DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na sec. de educação e cultura, matrícula 35533.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos imputados ao servidor **BRENO MESTRE DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na secretaria de educação e cultura, matrícula 35533.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **RODOLFO ACIOLI BRILHANTE**, **GABRIELLA PINHEIRO DANTAS LINS** E **IVALDO PEDRO DA COSTA BRASIL** para, sob a presidência do primeiro, incumbidos de conduzir o procedimento até sua conclusão.

Art. 3º Determinar que o servidor seja **notificada pessoalmente**, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou por mensagem eletrônica via WhatsApp, para ciência dos atos, comparecimento em dia e hora designados pela Comissão, realização de interrogatório e apresentação de eventuais provas.

Art. 5º Concluída a fase de instrução, a Comissão apresentará **relatório final**, opinando quanto à penalidade cabível, caso seja constatada infração disciplinar, ou pelo arquivamento dos autos. Em seguida, encaminhará o processo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO DE ASSIS MORAES
Prefeito

PORTARIA Nº 069/2026

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Municipal.

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei 294/1974 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esperança/PB), e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretaria de Administração, destinado à apuração de possível abandono de cargo, em razão de ausência ao serviço, sem justa causa, por período superior a 30 (trinta) dias úteis consecutivos, por parte do servidor **ALISSON SANTOS COSTA**, agente administrativo, lotado na sec. de educação e cultura, matrícula 35629.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos imputados ao servidor **ALISSON SANTOS COSTA**, agente administrativo, lotado na sec. de educação e cultura, matrícula 35629.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **RODOLFO ACIOLI BRILHANTE**, **GABRIELLA PINHEIRO DANTAS LINS** E **IVALDO PEDRO DA COSTA BRASIL** para, sob a presidência do primeiro, incumbidos de conduzir o procedimento até sua conclusão.

Art. 3º Determinar que o servidor seja **notificada pessoalmente**, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou por mensagem eletrônica via WhatsApp, para ciência dos atos, comparecimento em dia e hora designados pela Comissão, realização de interrogatório e apresentação de eventuais provas.

Art. 4º Após a ouvida do servidor será concedido pela Comissão o prazo de dez dias para apresentar defesa por escrito, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Concluída a fase de instrução, a Comissão apresentará **relatório final**, opinando quanto à penalidade cabível, caso seja constatada infração disciplinar, ou pelo arquivamento dos autos. Em seguida, encaminhará o processo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO DE ASSIS MORAES
Prefeito

PORTARIA Nº 070/2026

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Municipal.

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei 294/1974 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esperança/PB), e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretaria de Administração, destinado à apuração de possível abandono de cargo, em razão de ausência ao serviço, sem justa causa, por período superior a 30 (trinta) dias úteis consecutivos, por parte da servidora **MARIA EMÍLIA VICTOR DA SILVA**, Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula 35559.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos imputados à servidora **MARIA EMÍLIA VICTOR DA SILVA**, nutricionista, lotada na Secretaria de saúde;

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **RODOLFO ACIOLI BRILHANTE**, **GABRIELLA PINHEIRO DANTAS LINS** E **IVALDO PEDRO DA COSTA BRASIL** para, sob a presidência do primeiro, incumbidos de conduzir o procedimento até sua conclusão.

Art. 3º Determinar que a servidora seja **notificada pessoalmente**, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou por mensagem eletrônica via WhatsApp, para ciência dos atos, comparecimento em dia e

hora designados pela Comissão, realização de interrogatório e apresentação de eventuais provas.

Art. 4º Após a ouvida do servidor será concedido pela Comissão o prazo de dez dias para apresentar defesa por escrito, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Concluída a fase de instrução, a Comissão apresentará **relatório final**, opinando quanto à penalidade cabível, caso seja constatada infração disciplinar, ou pelo arquivamento dos autos. Em seguida, encaminhará o processo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO DE ASSIS MORAES
Prefeito

PORTARIA Nº 071/2026

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Municipal.

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei 294/1974 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esperança/PB), e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretaria de Administração, destinado à apuração de possível abandono de cargo, em razão de ausência ao serviço, sem justa causa, por período superior a 30 (trinta) dias úteis consecutivos, por parte da servidora **KAREN RYANNE VILAR TORREAO LEO**, Agente administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 42424.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos imputados à servidora **KAREN RYANNE VILAR TORREAO LEO**, Agente administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **RODOLFO ACIOLI BRILHANTE**, **GABRIELLA PINHEIRO DANTAS LINS** E **IVALDO PEDRO DA COSTA BRASIL** para, sob a presidência do primeiro, incumbidos de conduzir o procedimento até sua conclusão.

Art. 3º Determinar que a servidora seja **notificada pessoalmente**, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou por mensagem eletrônica via WhatsApp, para ciência dos atos, comparecimento em dia e hora designados pela Comissão, realização de interrogatório e apresentação de eventuais provas.

Art. 4º Após a ouvida do servidor será concedido pela Comissão o prazo de dez dias para apresentar defesa por escrito, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Concluída a fase de instrução, a Comissão apresentará **relatório final**, opinando quanto à penalidade cabível, caso seja constatada infração disciplinar, ou pelo arquivamento dos autos. Em seguida, encaminhará o processo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO DE ASSIS MORAES
Prefeito

